



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Linhares/ES, 07 de outubro de 2021.

Ilma Senhora
GESIANI ARAÚJO PEREIRA
Pregoeira Oficial

Assunto: Respostas aos questionamentos referentes ao Edital 034/2020

Recebemos o e-mail nesta presente data, acerca de esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico nº 039/2021, Processo Administrativo nº 9470/2021, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para locação de veículos (sem Combustível, sem Motorista e com Quilometragem Livre)".

Considerando o conteúdo do e-mail, seguem respostas aos questionamentos apresentados:

1. Referente aos veículos do lote 02, veículos com motorização 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6 estão sendo substituídos por veículos 1.0 turbo, pois são mais eficientes, mais potentes e mais econômicos. Diante disso, serão aceitos veículos 1.0 turbo para este item?

Resposta: Serão aceitas apenas as motorizações dos veículos mencionadas no Edital nº 039/2021.

2. Quanto ao emplacamento, poderá ser realizado em qualquer unidade da federação?

Resposta: Tanto no Edital 039/2021 quanto no Termo de Referência não prevêm a unidade federativa para o emplacamento.

Atenciosamente,

MÁRCIO PIMENTEL MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Josana Souza Ferreira
Escriturário - PML
Matrícula nº 16.721

Av. Vitória, nº 1.683, Centro, Linhares/ES, CEP 29.900-086 | Tel: (37) 3372-2086 / 3371-4784 | e-mail: semar@linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Linhares/ES, 07 de outubro de 2021.

Ilma Senhora
GESIANI ARAÚJO PEREIRA
Pregoeira Oficial

Assunto: Respostas aos questionamentos referentes ao Edital 039/2021

Recebemos o e-mail no dia 05/10/2021, acerca de esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico nº 039/2021, Processo Administrativo nº 9470/2021, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para locação de veículos (sem Combustível, sem Motorista e com Quilometragem Livre)".

Considerando o conteúdo do e-mail, seguem respostas aos questionamentos apresentados:

1. Os veículos devem conter MONITORAMENTO (RASTERADOR)?

Resposta: Tanto no Edital 039/2021 quanto no Termo de Referência não prevêem rastreador para monitoramento dos veículos.

2. Com a intenção de melhor atendê-los e evitarmos futuros transtornos, poderiam, por gentileza, especificar e definir qual será a cor desejada para os veículos, pois quando da contratação efetiva desta licitação, já estaremos com a cor exata à ser apresentada.

Resposta: Conforme prevêem nas especificações a cor para os veículos será BRANCA ou PRATA.

3. Nos casos em que o termo de referência solicita veículos 1.4 a 1.6, estes veículos possuem potência em cavalos, mínimo 100 cv à 130cv. Questionamos a possibilidade de ofertar veículos 1.0 turbo 1.3 e 1.8, com capacidade de 109 cv à 139cv. Entendemos que tal mudança não afetaria em nada a capacidade operativa do veículo, muito pelo contrário, teríamos maior oferta de veículos respeitando as características exigidas no termo de referência. Sendo assim, podemos ofertar Veículos 1.3 e 1.8? Exemplo: Fiat Cronos 1.3 109cv de potência, Fiat Cronos 1.8, 139cv de potência e Volkswagen Virtus 1.0 Turbo 128CV de potência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Resposta: Serão aceitos apenas os veículos com as especificações mencionadas no Edital nº 039/2021.

4. Podemos ofertar veículos com transmissão automática, sendo superior a transmissão manual?

Resposta: Sim, é admissível a entrega dos veículos com qualidade superior à especificada no edital.

5. Podemos ofertar veículos 1.3 cilindradas, atendendo a potencia exigida de 80cv? Exemplo, Fiat Strada 1.3 CABINE DUPLA 109cv de potencia e capacidade de carga útil 650kg.

Resposta: Serão aceitos apenas os veículos com as especificações mencionadas no Edital nº 039/2021.

6. Está correto nosso entendimento, configurações serão consideradas mínimas, podendo ofertar veículos com transmissão automática?

Resposta: Sim, é admissível a entrega dos veículos com qualidade superior à especificada no edital.

7. Podemos ofertar veículos 1.3 cilindradas, atendendo a potencia exigida de 80cv? Exemplo, Fiat Strada 1.3 CABINE SIMPLES 109cv de potencia e capacidade de carga útil 720KG, capacidade da caçamba 1.354L.

Resposta: Serão aceitos apenas os veículos com as especificações mencionadas no Edital nº 039/2021.

Atenciosamente,

MÁRCIO PIMENTEL MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Josana Souza Ferreira
Escriturário - PML
Matrícula nº 16.721



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Linhares/ES, 07 de outubro de 2021.

Ilma Senhora
GESIANI ARAÚJO PEREIRA
Pregoeira Oficial

Assunto: Respostas aos questionamentos referentes ao Edital 039/2021

Recebemos o e-mail nesta presente data, acerca de esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico nº 039/2021, Processo Administrativo nº 9470/2021, que tem como objeto a “*Contratação de empresa especializada para locação de veículos (sem Combustível, sem Motorista e com Quilometragem Livre)*”.

Considerando o conteúdo do e-mail, seguem respostas aos questionamentos apresentados:

1. Como o valor da entrega/devolução onera consideravelmente o contrato, perguntamos se os veículos poderão ser retirados/devolvidos na agência da empresa contratada, na cidade de Linhares.

Resposta: Conforme prevê no Edital 039/2021 os veículos deverão ser entregues, sem ônus para a contratante, na Unidade Gestora solicitante, no horário previamente acordado entre as parte, mediante recibo, constando os dados do veículo (marca, modelo, ano, placa, chassis, cor, e outros dados necessários e pertinentes a execução do objeto licitado).

2. Favor informar qual empresa atendia o contrato anterior.

Resposta: Os contratos anteriores eram atendidos por várias empresas.

3. Favor informar qual o perfil de utilização dos veículos, estradas pavimentadas ou não pavimentadas?

Resposta: Depende da necessidade da Unidade Gestora, podendo ser utilizados em estradas pavimentadas quanto não pavimentadas.

4. Favor informar qual a quilometragem mensal que os veículos rodam.

Resposta: Não temos como informar a quilometragem mensal de cada veículo, pois há variação de veículo para veículo em virtude das atividades que os ocupantes do veículo estarão executando.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

5. Favor informar quantos veículos poderão ser retirados inicialmente, ainda que seja registro de preços, para que a locadora vencedora possa se programar e atender no prazo solicitado.

Resposta: Informamos que inicialmente serão solicitados 50% do quantitativo da Ata.

6. Após o recebimento pela contratada, as notificações de trânsito são encaminhadas para a contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Assim, para que não ocorra a indicação automática do usuário que retirou o carro na agência, a CONTRATANTE deve informar em tempo hábil o real infrator da notificação para a CONTRATADA, que efetivará a indicação junto ao órgão de trânsito. A CONTRATANTE deve enviar para a CONTRATADA o comprovante do pagamento do reembolso.

Cumpra-se destacar que a responsabilidade pela gestão de multas de trânsito é da CONTRATANTE, que deve reembolsar a CONTRATADA o custo de tais pagamentos realizados. Uma vez que o desconto por pagamento antecipado é mais vantajoso para ambas as partes, o padrão das Locadoras é quitar as multas de trânsito no período que contempla tal desconto. Com isso, esse reembolso deve acontecer mesmo que o motorista infrator não faça mais parte do quadro de funcionários durante a vigência contratual.

Salientamos ainda que, o custo de inadimplência da multa de trânsito não reembolsada pela CONTRATANTE é imprevisível nos custos e elaboração da proposta. Logo, o débito com 90 (noventa) dias de atraso impacta no desequilíbrio da precificação, cabendo a contratada a o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro.

Conforme o padrão do mercado de locação de veículos, pedimos aceitação do padrão exposto acima.

Resposta: Deverá ser cumprido na forma estabelecida pelo Edital 039/2021.

7. Entendemos que os veículos podem ser emplacados em qualquer cidade/estado. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Tanto no Edital 039/2021 quanto no Termo de Referência não prevêem a cidade/estado para o emplacamento.

8. Entendemos que, para os carros casco, poderá ser oferecida proteção da Locadora, "auto seguro", podendo a Locadora apresentar uma declaração da seguridade do casco. De acordo?

Resposta: Conforme prevê o Edital 039/2021, o seguro exigido é para cobertura para Terceiros, não inferior ao valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

9. Sobre a cobertura para danos pessoais aos ocupantes do veículo. Salientamos que o seguro oferecido por essa e pela maioria das locadoras é somente com cobertura para terceiros. No caso de APP (cobertura para passageiros) – morte ou invalidez – Trata-se de cobertura já garantida pelo seguro DPVAT, destinado às vítimas de acidentes com veículo automotor, abrangendo os ocupantes do carro, no valor de R\$13.5000,00 para morte e invalidez cada e 2.700,00 para despesas hospitalares. De acordo?

Resposta: Conforme prevê o Edital 039/2021, o seguro exigido é para cobertura para Terceiros, não inferior ao valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

10. Sobre o seguro para terceiros, esta locadora apresenta os seguintes limites de cobertura, que estão entre os apresentados pelas locadoras em geral, padrão de mercado: Danos Materiais a terceiros: R\$ 50.000,00 / Danos Corporais a terceiros: R\$100.000,00 / Danos Morais a terceiros: R\$ 5.000,00. De acordo?

Resposta: Conforme prevê o Edital 039/2021, o seguro exigido é para cobertura para Terceiros, não inferior ao valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

11. Entendemos que poderá ser entregue uma declaração, emitida pela seguradora, em substituição da apólice, comprovando a seguridade dos veículos. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Conforme prevê no item 21.2.29 do edital, no ato da entrega do veículo à contratante, a contratada deverá entregar ao gestor/fiscal do contrato uma cópia da Apólice de seguro correspondente ao veículo, bem como comprovar a sua renovação a cada novo período.

12. Sabe-se que o setor automobilístico é um dos maiores afetados pela Pandemia do novo Corona Vírus. Salientamos que o prazo das montadoras para entrega de veículos 0 km está em torno de 210 dias, com isso, as locadoras não estão recebendo os veículos comprados para a sua frota. Nesse momento delicado, é inviável o atendimento de veículos 0 km no prazo de 30 dias, conforme exige o edital. Para que a Prefeitura seja atendida de forma exemplar e no prazo solicitado, ela deverá renunciar à exigência de veículo 0 km, podendo ser apresentados pela locadora vencedora veículos seminovos com até 1 ano de fabricação. Caso os veículos seminovos não atendam, o prazo de entrega deverá ser prorrogado para no mínimo 210 dias. Diante do exposto, pedimos aceitação de veículos seminovos.

Resposta: O prazo para entrega dos veículos permanecerá 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme estabelecido no Edital 039/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

13. Como as montadoras estão parando a fabricação de vários modelos de veículos, as locadoras tentam negociações com os modelos que estão disponíveis para a fabricação. A exigência de somente uma marca/modelo é totalmente inviável nesse momento. Diante disso, pedimos aceitação de veículos mesclados, em modelo e cor, podendo a locadora vencedora disponibilizar a cada solicitação da Prefeitura os veículos que estiverem em negociação no momento, excluindo assim a exigência de informação de somente uma marca/modelo na proposta de preços.

Resposta: Serão aceitos apenas os veículos com as especificações mencionadas no Edital nº 039/2021.

14. Entendemos que todo o custo com adesivo é da Prefeitura. Nosso entendimento está correto?

Resposta: a colocação de adesivos com logotipo e nomes do poder executivo municipal, bem como outros indicativos, serão custeados pela Prefeitura de Linhares.

15. Como o edital é omissivo quanto ao mau uso, entendemos que ambas as partes deverão se “precar” para possíveis acontecimentos. Salientamos que o mau uso diz respeito a avanço de sinal, dirigir embriagado etc. ou seja, aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito”. Nesses casos a SEAD e a locadora não estão cobertos pelo seguro. Perguntamos se caso aconteça algum ato cometido pelo motorista da SEAD, seja por culpa, negligência ou dolo provocado, se ele se compromete com os danos.

Resposta: Será analisada a conduta do servidor através de Processo Administrativo e comprovando os fatos, o servidor deverá arcar com as despesas.

Atenciosamente,


MARCIO PIMENTEL MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Josana Souza Ferreira
Escriturário - PML
Matrícula nº 16.721